



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2411 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Beneficente Missão, Vida e Esperança - AME.**

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação Beneficente Missão, Vida e Esperança - AME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.050.189/0001-84, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 560 Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 18 de maio de 2026.

  
**Francisco Gutemberg Bessa de Assis**  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
<u>13ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>09/06/2026</u>
 JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: <u>18/05/2026</u>
HORA: <u>11:39</u>
 Gerência Legislativa

## JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Missão, Vida e Esperança - AME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.050.189/0001-84, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 560, Centro de Pau dos Ferros/RN, é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa dos direitos sociais, voltada a atividades de organizações religiosas ou filosóficas e atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte município de Pau dos Ferros desde o ano de 2025, conforme consta no Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil.

A Diretoria, presidida pelo senhor João Avelino de Almeida, inscrito no CPF 029.260.464.56, procurou o mandato deste vereador para solicitar a Utilidade Pública em nível municipal, da presente Associação, para que possa continuar a desenvolver as suas atividades de forma reconhecida perante a sociedade pau-ferrense.

Desta forma, apresentou-nos uma série de documentos que comprovam a regularidade da entidade perante os órgãos de controle (Receita Federal, Secretaria Municipal de Tributação, Certidão de Registro no 1º Ofício de Notas, todas anexadas ao presente projeto de lei.

Desta forma, contando com o entendimento e a sensibilização dos nobres pares, solicito apoio para a aprovação da matéria.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.050.189/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE MISSAO, VIDA E ESPERANCA - AME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AME</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R QUINTINO BOCAIUVA</b>	NÚMERO <b>560</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAU DOS FERROS</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUNIOR.CEZIMAR@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9813-1220</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2025</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 08:42:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM  
RNP2503155843

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO BENEFICENTE MISSAO, VIDA E ESPERANCA - AME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 62.050.189/0001-84
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio - 25/04/2025
--

Número de Controle: RN48476668 - 62050189000184

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JOAO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	CPF 029.260.464-56
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**Cartório Jales**  
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS - RN  
Rua Hipólito Casiano, 633 - Centro - CEP 59000-000  
Fone: (84) 99924-8089 - E-mail: cartoriojales@hotmail.com  
Tribalido: José Edmaro Jales da Lira

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:**  
**JOAO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR**

**Selo Digital: RN202500952890049831GVE**  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus.br/selo>  
1 de Outubro de 2025 - 12:08:08

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social



Nome / Name  
**JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**029.260.464-56**

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**22/04/1980**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**PAU DOS FERROS/RN**

Validade / Expiry  
**03/02/2034**

*João Avelino de Almeida Júnior*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



Filiação / Filiação  
**LUTZA MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**  
**JOÃO AVELINO DE ALMEIDA**


Órgão Expedidor / Card Issuer  
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE**  
**PERÍCIA - ITEP**

Local / Place of Issue  
**PAU DOS FERROS/RN**

Emissão / Issue  
**03/02/2024**

*[Signature]*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Marta Maria da Fonseca Cabral  
Diretora do Instituto de Perícia

CEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

 **Cartório Jales**

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS - RN**  
Rua Hipólito Cassiano, 633 - Centro - CEP 59000-000  
Fone: (84) 99924-8999 - E-mail: cartoriojales@hotmail.com


Tabelião: José Fábiano Jales de Lima

**Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido**

**Selo Digital: RN202500952690035278NUI**

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus/selo>  
7 de Julho de 2026 - 11:16:04

*[Signature]*  
**BENEDITA EVILASIA COSTA UMBELINO**  
TABELIÃ SUBSTITUTA



BA 000831693

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS/RN**  
**TABELIONATO REG. DE IMÓVEIS, RTD E PESSOAS JURÍDICAS**  
**JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA – TABELIÃO PÚBLICO**  
**CNPJ/MF 08.382.962/0001-64**

**CERTIDÃO**

**JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA**, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, **CERTIFICA**.

**CERTIFICO**, para fins de direito que no dia hoje (25/04/2025), às **fls. 165-v**, do livro **A-11**, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **954**, lancei o Registro da Ata da Assembleia de Fundação, eleição e posse da primeira Diretoria da **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME”**, ocorrida no dia 26 de novembro de 2024, às 19:00 horas, na Rua Quintino Bocaiuva, n. 560, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN. **Selo Digital n. RN20250095299002220NKZ**.

**CERTIFICO**, também, que no dia hoje (25/04/2025), às **fls. 166/167-v** do livro **A-11**, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **955**, Registrei o Estatuto Social da **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME”**, pessoa jurídica de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades de defesa de direitos sociais, ligadas a cultura e a arte e de organizações religiosas, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n. 560, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN. **Selo Digital n. RN202500952990022219UDQ**.

**Diretoria:**

Presidente – João Avelino de Almeida Junior - CPF n. 029.260.464-56;

Vice-Presidente – Gilberto Eloy Andrade Junior – CPF n. 055.927.944-28;

Primeiro Secretário – Paulo Rogério de Oliveira Fernandes – CPF n. 047.622.254-01;

Segundo Secretário – Ozias Matheus de Souza Castro – CPF n. 108.390.714-00;

Primeiro Tesoureiro – Eduardo Adriano de Oliveira - CPF n. 261.698.628-07;

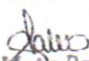
Segundo Tesoureiro – Zurisadai Gomes de Almeida - CPF n. 064.878.204-23.

**Conselho Fiscal: Titulares** – Maria Josivânia Nato da Silva - CPF n. 078.294.494-90, Yuri Vinicius Silva de Oliveira - CPF n. 096.632.344-07, Eliene Morato da Silva Inácio - CPF n. 057.311.224-07.

**Suplentes** – Mariana Priscila de Assis - CPF n. 087.539.074-93, Franciso de Assis da Silva - CPF n. 813.156.194-15, Raimundo Fineias Diniz Neto - CPF n. 041.526.913-01.

O referido é verdade; dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 25 de abril de 2025.

  
José Fabiano Jales de Lira

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.050.189/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE MISSAO, VIDA E ESPERANCA - AME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUA		NÚMERO 580	COMPLEMENTO *****
CEP 59.000-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CEZIMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9816-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 17:10:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM  
RNP2502759251

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE MISSAO, VIDA E ESPERANCA - AME</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO <b>101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 25/04/2025 Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>
--

Número de Controle: RN18169550 - 00002926046456

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>JOAO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR</b>	CPF <b>029.260.464-56</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>João Avelino de Almeida Junior</i>

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO <b>1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS - RN</b> <small>Rua Hipólito Cassiano, 431 - Centro - CEP 59100-000   Telefone: (84) 3624-8088 - E-mail: cartoriojales@rn.br</small>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: <b>ERIALDO MONTEIRO GOMES</b>

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

**Cartório Jales**  
Rua Hipólito Cassiano, 431 - Centro - CEP 59100-000 | Telefone: (84) 3624-8088 - E-mail: cartoriojales@rn.br

**Selo Digital: RN202500952890039486CTI**

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjn.jus/selo>  
30 de Julho de 2025 - 11:45:19

**BENEDITA EVILASIA COSTA UMBELINO**  
TABELIÃ SUBSTITUTA

BA 060837277



Imprimir

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA,  
ESGOTO E SERVIÇOS  
06/2025

55  
SANTA

IMPRESSO EM 10/06/2025 AS 08:23:21

Dados do Cliente

Matrícula 3117049

JOAO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR  
RUA CARLOS TRISTAN, N. 1067 - SÃO EDUARDO - F RJ  
DOS FERROS RJ 59900-000



Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de F
647.001.223.0311.000	3	1364	1

Hidrômetro	Situação Água	Situação Esgoto
Y19S387363	LIGADO	LIGADO

Consumo de Água (m<sup>3</sup>) 2 Histórico de consumo de água (m<sup>3</sup>)

DATA LEITURA: 10/06/2025  
LEIT. ATUAL: 466  
LEIT. ANT.: 464  
DIAS CONSUMO: 31



Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA RESIDENCIAL 102 UNIDADE 01	56,96
ESGOTO 70.0% DO VALOR DE ÁGUA	39,87
MULTA P/IMPONTUALIDADE 05/2025	1,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SEAC

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

### EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão: 05/04/2011 N° Cad. CGM: 13826 Data Intervenção: 21/01/2023  
N° do Cadastro: 1002906 N° Cad. Anterior: Último Usuário: JESIMIEL SOUZA MORAIS

**Identificação do Imóvel**  
Natureza: PREDIAL Contribuição IPTU: IMUNE  
Situação: ATIVO Contribuição TAXAS: NORMAL

**Localização do Imóvel**  
Inscrição: 1.0100.321.03.0930.0001.9 Referência Loteamento: Lote 0  
Seção: 1534  
Logradouro: 515 - RUA QUINTINO BOCAIUVA  
Número: 560 Complemento: Lote 0 CEP: 59900-000  
Bairro: CENTRO  
Loteamento: SEM LOTEAMENTO Insc.Ant.: 3200931

**Identificação do Contribuinte**  
Nome: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
Identidade: Tipo Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 08.332.785/0039-84

**Endereço para Correspondência**  
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA  
Número: 560 Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: PAU DOS FERROS  
UF: Reside:  
CEP: 59900-000

**Medidas da Unidade**

Testada Princ.: 18,00	Testada Fictícia: 21,41	N° de Pavimentos: 1
Prof. Principal: 44,00	Fração Ideal: 0,0000	Ano Construção: 2002
Área Terreno: 792,00	Área total de Construção: 792,00	Área Coberta: 792,00
Área Unidade: 792,00	Área Comum da Unidade: 0,00	Zona Fiscal: 4

**Informações Sobre o Terreno**

Situação da Quadra: MEIO DE QUADRA	Pedologia: FIRME	Nivelamento: MESMO NÍVEL
Patrimônio: RELIGIOSO	Topografia: PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno: REGULAR
Ocupação Terreno: EDIFICADO	Limitação: SEM LIMITAÇÃO	

**Identificação da Edificação**

Situação Rua: FRENTE	Uso do Imóvel: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Situação do Lote: ISOLADA ALINHADA	Padrão Construção: BOM
Tipo de Construção: TEMPLO	Estado Conservação: BOM
Patrimônio Edificação: RELIGIOSO	Estrutura: ALVENARIA
Regime Ocupação: PRÓPRIA	Revestimento Superior: SEM
Cobertura: OUTROS	Revestimento Interno: SEM
Esquadria: SEM	Vídeos: SEM
Instalação Sanitária: SEM	Condomínio: NÃO

Água	( )	Limpeza	(x)	Galerias Pluviais	( )	Energia	( )	Telefone	( )	Passoio	( )
Esgoto	( )	Pavimento	( )	Guias Sarjetas	( )	Iluminação	(x)	Col. Lixo	( )		

#### Reavaliação

N° Processo: 0

#### Tributos

Valor IPTU: R\$ 2.038,49  
Taxa de Conservação de Vias: R\$ 0,00  
Taxa de Limpeza Pública: R\$ 0,00  
Taxa de Coleta de Lixo: R\$ 198,00  
Taxa de Iluminação: R\$ 0,00

#### Valor Venal do Imóvel

Valor Terreno: R\$ 63.927,86  
Valor Construção: R\$ 502.319,66  
Valor Venal: R\$ 566.247,53

#### Observações




**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DE  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO,  
VIDA E ESPERANÇA – AME**

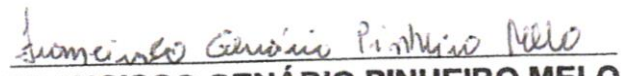
Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2024 às 19h horas, sito na Rua Quintino Bocaiúva N°560 - Centro, CEP nº 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN, reuniu-se em plenária ordinária as pessoas abaixo qualificadas como sócios fundadores, com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades de defesa de direitos sociais, ligadas a cultura e a arte e de organizações religiosas. Estiveram presentes na reunião as pessoas abaixo relacionadas, os quais serão denominados de sócios fundadores: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CPF N° 466.807.134-04, FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO INSCRITO NO CPF N° 012.896.764-10, FRANCISCO CANINDÉ ARAÚJO DOS SANTOS - CPF. 704.150.804-87, JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR - CPF nº 029.260.464-56, GILBERTO ELOY ANDRADE JUNIOR – CPF nº 055.927.944-28, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERNANDES – CPF nº 047.622.254-01, OZIAS MATHEUS DE SOUZA CASTRO - CPF N° 108.390.714-00, EDUARDO ADRIANO DE OLIVEIRA - CPF nº 261.698.628-07 , ZURIZADAI GOMES DE ALMEIDA - CPF nº 064.878.204-23, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA - CPF N° 078.294.494-90, YURI VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA - CPF N° 096.632.344-07, ELIENE MORATO DA SILVA INÁCIO - CPF N° 057.311.224-07, MARIANA PRISCILA DE ASSIS - CPF N° 087.539.074-93, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CPF N° 813.156.194-15 e RAIMUNDO FINEIAS DINIZ NETO - CPF nº 041.526.913-01. Na ocasião foi escolhido para presidir a reunião o presidente adoc o senhor José Luiz de Oliveira inscrito no CPF nº 466.807.134-04 e secretariado adoc pelo senhor Francisco Genário Pinheiro Melo inscrito no CPF nº 012.896.764-10. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA que responderá pela sigla AME. Na sequência foi lida a proposta de redação do estatuto social, o qual após debate e esclarecimentos foi aprovado por unanimidade sem ressalvas. O estatuto possui 42 (Quarenta e Dois) artigos, cujas folhas numeradas de 01 a 09 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi aberto o processo de escolha da primeira diretoria da associação, sendo verificada chapa única, cujo os nomes referendados

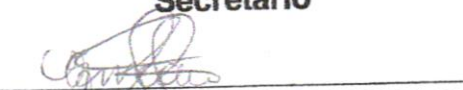
Jose Fabrice  
115  
2024

por unanimidade pela assembleia para posse imediata, conta com a seguinte composição: Presidente - JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR - CPF nº 029.260.464-56, Vice-presidente - GILBERTO ELOY ANDRADE JUNIOR - CPF nº 055.927.944-28, 1º Secretário - PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº 047.622.254-01, 2º Secretário - OZIAS MATHEUS DE SOUZA CASTRO - CPF Nº 108.390.714-00, 1º Tesoureiro - EDUARDO ADRIANO DE OLIVEIRA - CPF nº 261.698.628-07 , 2º Tesoureiro - ZURIZADAI GOMES DE ALMEIDA - CPF nº 064.878.204-2. Da mesma forma foi apresentada chapa única do Conselho Fiscal o qual tomou posse na mesma ocasião contando com a seguinte composição: Titulares - MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA - CPF Nº 078.294.494-90, YURI VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 096.632.344-07, ELIENE MORATO DA SILVA INÁCIO - CPF Nº 057.311.224-07 e suplentes - MARIANA PRISCILA DE ASSIS - CPF Nº 087.539.074-93, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CPF Nº 813.156.194-15, RAIMUNDO FINEIAS DINIZ NETO - CPF nº 041.526.913-01. Nada mais havendo a tratar eu, Francisco Genário Pinheiro Melo que secretariei adoc a reunião, lavro a presente ata, que vai assinada por mim, os sócios fundadores e os integrantes da diretoria.

Pau dos Ferros/RN, 27 de Novembro de 2024.

  
**JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Presidente

  
**FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO**  
Secretário

  
**ELIJANY FABRICIA DE MELO**  
Advogado - OAB nº 9680

**Declaramos que a presente ATA é cópia fiel da constante no livro de atas c entidade.**



**ASSINATURA**

José Luiz de Oliveira  
**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CPF Nº 466.807.134-04**

Francisco Genário Pinheiro Melo  
**FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO CPF Nº 012.896.764-10**

Francisco Canindé Araújo dos Santos  
**FRANCISCO CANINDÉ ARAÚJO DOS SANTOS - CPF. 704.150.804-87**

João Avelino de Almeida Junior  
**JOÃO AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR - CPF nº 029.260.464-56**

Gilberto Eloy Andrade Junior  
**GILBERTO ELOY ANDRADE JUNIOR - CPF nº 055.927.944-28**

Paulo Rogério de Oliveira Fernandes  
**PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº 047.622.254-01**

Ozias Matheus de Souza Castro  
**OZIAS MATHEUS DE SOUZA CASTRO - CPF Nº 108.390.714-00**

Eduardo Adriano de Oliveira  
**EDUARDO ADRIANO DE OLIVEIRA - CPF nº 261.698.628-07**

Zurizadai Gomes de Almeida  
**ZURIZADAI GOMES DE ALMEIDA - CPF nº 064.878.204-23**

Maria Josivânia Nato da Silva  
**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA - CPF Nº 078.294.494-90**

Yuri Vinícius Silva de Oliveira  
**YURI VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 096.632.344-07**

Eliene Morato da Silva Inácio  
**ELIENE MORATO DA SILVA INÁCIO - CPF Nº 057.311.224-07**

Mariana Priscila de Assis  
**MARIANA PRISCILA DE ASSIS - CPF Nº 087.539.074-93**

Francisco de Assis da Silva  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CPF Nº 813.156.194-15**

Raimundo Fineias Diniz Neto  
**RAIMUNDO FINEIAS DINIZ NETO - CPF nº 041.526.913-01**

# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME**

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA, que atende pela sigla AME, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, de Âmbito Nacional, sem fins econômicos, fundada em 26 de Novembro de 2024, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 560, em Pau dos Ferros, Cep:59900-000, no Estado do Rio Grande do Norte, que tem duração por tempo indeterminado, elegendo como foro Pau dos Ferros, e será regido pela legislação pátria e por seu Regimento Interno.

**Art. 2º.** A AME poderá abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, observadas as formalidades legais vigentes à época.

**Art. 3º.** A AME tem por objetivos:

- I. Promover a Assistência Social a Pessoas, Grupos e Comunidades que dela necessitar;
- II. Promover Atividades Desportivas, Culturais, Religiosas de Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
- III. Promover Ações que Favoreçam o Desenvolvimento Econômico, Social e de Combate à Pobreza;
- IV. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- V. Promover Ações Preventivas de Saúde, em conjunto com Órgãos Governamentais e não Governamentais;
- VI. Apoiar Ações de Incentivo à Agricultura de Subsistência e à Pecuária;
- VII. Promover Capacitação de Atores Sociais para o Desenvolvimento local e para a Gestão Social.
- VIII. Educar, Promover, Organizar, Incentivar e Qualificar o Desenvolvimento Integrado e Integral dos seus Assistidos (social, econômico, tecnológico, esportivo, educativo-cultural e espiritual), propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida e prestando serviços educacionais na linha de assessoramento técnico-pedagógico, consultoria, planejamento, avaliação e pesquisa.

**Parágrafo primeiro:** A AME tem por finalidade especial, apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção de qualidade de vida do ser humano, desenvolvendo programas sociais, ambientais, educacionais, científicos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e saúde pública, promovendo destarte, o progresso social e econômico nas suas respectivas áreas de atuação.

# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME**

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA, que atende pela sigla AME, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, de Âmbito Nacional, sem fins econômicos, fundada em 26 de Novembro de 2024, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 560, em Pau dos Ferros, Cep:59900-000, no Estado do Rio Grande do Norte, que tem duração por tempo indeterminado, elegendo como foro Pau dos Ferros, e será regido pela legislação pátria e por seu Regimento Interno.

**Art. 2º.** A AME poderá abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, observadas as formalidades legais vigentes à época.

**Art. 3º.** A AME tem por objetivos:

- I. Promover a Assistência Social a Pessoas, Grupos e Comunidades que dela necessitar;
- II. Promover Atividades Desportivas, Culturais, Religiosas de Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
- III. Promover Ações que Favoreçam o Desenvolvimento Econômico, Social e de Combate à Pobreza;
- IV. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- V. Promover Ações Preventivas de Saúde, em conjunto com Órgãos Governamentais e não Governamentais;
- VI. Apoiar Ações de Incentivo à Agricultura de Subsistência e à Pecuária;
- VII. Promover Capacitação de Atores Sociais para o Desenvolvimento local e para a Gestão Social.
- VIII. Educar, Promover, Organizar, Incentivar e Qualificar o Desenvolvimento Integrado e Integral dos seus Assistidos (social, econômico, tecnológico, esportivo, educativo-cultural e espiritual), propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida e prestando serviços educacionais na linha de assessoramento técnico-pedagógico, consultoria, planejamento, avaliação e pesquisa.

**Parágrafo primeiro:** A AME tem por finalidade especial, apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção de qualidade de vida do ser humano, desenvolvendo programas sociais, ambientais, educacionais, científicos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e saúde pública, promovendo destarte, o progresso social e econômico nas suas respectivas áreas de atuação.

036 ✓

**Parágrafo segundo:** A AME na Execução das suas Atividades, em consonância com o previsto neste Estatuto, poderá Celebrar Convênios e Contratos junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos Municipal, Estadual e da União Federal, bem como, junto aos Poderes Públicos na Esfera Internacional.

**Parágrafo terceiro:** A AME não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o pleno Exercício de Suas Atividades, e os Aplica Integralmente na Consecução do seu Objetivo Social (Lei nº 9.790/99).

**Art. 4º.** No Desenvolvimento de suas Atividades, a AME observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da eficiência e não fará qualquer Discriminação de Raça, Cor, Gênero ou Religião.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS(AS), SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º.** A AME é constituída por Número Ilimitado de Sócios(as), os quais comporão as seguintes Categorias: Fundadores, Benfeitor, Contribuinte e Beneméritos.

**Art. 6º.** São sócios(as) fundadores, todas as pessoas físicas que participam da Assembleia de Fundação.

**Art. 7º.** São sócios(as) benfeitores as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que participam ativamente da entidade e que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

**Art. 8º.** São sócios(as) contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente com a execução de projetos e com a execução de projetos e com a realização dos objetivos da AME.

**Art. 9º.** São considerados sócios(as) beneméritos pessoas ou instituições.

**Art. 10.** Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AME e ainda:

- I. Não há entre associados, direitos e obrigações recíprocos;

*Handwritten mark*



- II. Os associados tem iguais direitos;
- III. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma da lei ou desse Estatuto.

**Parágrafo único.** A admissão de novos sócios(as), de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios(as) efetivos ou da Diretoria.

**Art. 11.** São direitos dos associados(as):

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Votar a ser votado para os cargos eletivos;
- IV. Participar das Assembleias Gerais;
- V. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AME;
- VI. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo único.** Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 12.** São deveres dos associados(as):

- I. Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resolução dos órgãos do instituto;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio a AME e difundir seus objetivos e ações;
- III. Acatar as decisões da diretoria;
- IV. Colaborar com as iniciativas da associação.

**Art. 13.** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para AME.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS FÓRUNS DELIBERATIVOS**

**Art. 14.** São Instâncias Deliberativas da AME:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

#### **Seção I**

CR.



### Da assembleia Geral

**Art. 15.** A Assembleia Geral é o órgão Máximo de Deliberação, que ocorrerá em caráter Ordinário duas (02) vezes por ano semestralmente, e em Caráter Extraordinário, as vezes que necessário for de interesse da Associação, nos termos deste Estatuto, compostos pelos sócios(as) efetivos.

**Art. 16.** Compete as Assembleias: Geral Ordinária e Extraordinária, deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Análise e Aprovação do Balanço Anual (semestralmente) e Demais Relatórios Físicos Financeiros do Exercício do ano Anterior da Atuação da Associação. O orçamento e Plano Anual de Trabalho para o Novo Ano em Exercício;
- II. Eleger e/ou Destituir a Diretoria;
- III. Eleger os Membros do Conselho Fiscal.

**Art. 17.** Compete a Assembleia Geral Extraordinária – que se realizará em qualquer época – deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Reformar Total ou Parcialmente o Estatuto em qualquer época;
- II. Destituição dos Administradores;
- III. Deliberar sobre a Extinção da Associação e a Destinação do Patrimônio Social; e,
- IV. Deliberar sobre casos Omissos e Não Previstos neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Para deliberações a que se referem os Incisos I e II deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 18.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por 1/5 dos sócios.

**Art. 19.** A Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinariamente, dar-se-á através de Edital de Convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para Ordinárias e 03 (três) dias úteis para Extraordinárias.

**Art. 20.** O quórum mínimo exigido para instalação da Assembleia Geral, é de 2/3 (dois terço) dos sócios(as) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um na segunda convocação e na terceira e última, não inferior a 1/3 (um terço), sendo contabilizado apenas Sócios(as) Efetivos.

**Parágrafo Único.** Somente terão Direito a Voto nas Assembleias os Brasileiros(as) Natos ou Naturalizados.

C/D



## Seção II

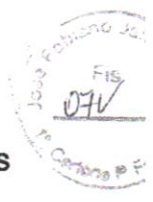
### Da Diretoria

**Art. 21.** A AME será dirigida pela Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral, para um período de mandato quatro (04) anos, a partir da data de posse dos seus membros, podendo ser reconduzida por um período de mais quatro anos, e será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

**Art. 22.** Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear Procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- II. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da AME;
- III. Representar a AME em eventos, Campanhas e Reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV. Encaminhar anualmente aos Sócios(as) Efetivos – em conjunto com os Secretários e os Tesoureiros – os Relatórios de Atividades e Demonstrativos Contábeis das Despesas Administrativas e de Projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da AME;
- VI. Elaborar e submeter aos Sócios(as) Efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VII. Propor aos Sócios(as) Efetivos Reformas ou Alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor aos Sócios(as) Efetivos a Fusão, Incorporação e Extinção da AME observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- X. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da AME, e submetê-lo à Apreciação e Aprovação da Assembleia Geral;



- XI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

**Art. 23.** Compete ao Vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em suas atividades;
- II. Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais ou definitivos.

**Art. 24.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Cuidar da Escrituração Oficial da Entidade, bem como lavrar as atas, mantendo toda documentação da secretaria atualizada e sob sua tutela;
- II. Providenciar todo o material de expediente da AME;
- III. Zelar pela manutenção e organização do arquivo geral da AME; e,
- IV. Cuidar, Fiscalizar, Executar o Tombamento e Efetuar a Manutenção Plena de todo o Patrimônio da AME.

**Art. 25.** Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atividades;
- II. Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos eventuais ou definitivos.

**Art. 26.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a Escrituração da Instituição, incluindo os Relatórios de Desempenho Financeiro e Contábil e sobre as Operações de Patrimoniais Realizadas;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 27.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atividades;
- II. Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos eventuais ou definitivos.

### **Seção III**

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 28.** Quando convocados o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da AME, e se comporá de três membros

José Fabiano  
FIB  
08/11  
R. Caranda?

efetivos e três suplentes, de idoneidade reconhecida, tendo caráter Consultivo e Deliberativo perante as Decisões da Diretoria e Sócios Efetivos da AME.

**Art. 29.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos junto com a diretoria executiva em Assembleia Geral.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Fiscal, ou se for caso, aos Auditores Externos:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil da AME, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da AME.
- III. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da AME.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal atuará de forma colegiada e deliberará por maioria simples.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO

**Art. 31.** O patrimônio da AME será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, Nacionais ou Estrangeiras.

**Art. 32.** A AME não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Parágrafo Único.** A AME não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua Independência e Autonomia perante os eventuais Doadores ou Subventores.

**Art. 33.** O exercício financeiro da AME encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 34.** As Demonstrações Contábeis Anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

**Art. 35.** No caso de Dissolução da Instituição - AME, o Destino dos Bens Patrimoniais, Material Permanente e Não Permanente serão decididos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Sócios Efetivos, em Assembleia Geral realizada para o Fim Específico, devendo a decisão da Assembleia ser encaminhada Através de Resolução as Instâncias Jurídicas Competentes da **Unidade Federada acompanhada do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, ATA DA**

CA

Jose Roberto  
F18  
CBV  
de Contas

**ASSEMBLEIA REALIZA PARA O FIM ESPECÍFICO, PARA RECONHECIMENTO E/OU CIÊNCIA DA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.**

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 36.** No caso de Dissolução, Aprovada a Extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, material permanente e não permanente que serão destinadas de acordo com o estabelecido no Art. 35. Do Estatuto da AME.

**Art. 37.** A AME em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, sem observar e respeitar as decisões contidas nos Artigos 35 e 36 do Estatuto da AME.

**Art. 38.** O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art. 39.** Na hipótese da AME perder a qualificação instituída pelas Leis que Legitimam sua Atuação nas instâncias do poder Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas de governo: Municipal, Estadual e Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos durante o período em que perdurou a sua qualificação serão destinados de acordo com que estabelecem os Art. 35. Art. 36 do Estatuto da AME.

**Art. 40.** Haverá a possibilidade de se instituir remuneração não para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, e sim para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 41.** A AME observará as Normas de Prestação de Contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos Princípios Fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

CD.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos abjeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 42.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AME em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Pau dos Ferros/RN, 26 de Novembro 2024.**

*Côligny Fabrícia de Melo Carvalho*  
ADVOGADA  
OAB/RN 9.680



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0267/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2411/2026.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS.

**Ementa:** RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME.

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2411/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, que “*RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME,*” entidade sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa dos direitos sociais, voltada a atividades de organizações religiosas ou filosóficas e atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte do município.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

*Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

*Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2411/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME, a qual desenvolve atividades em defesa dos direitos sociais, voltada a atividades de organizações religiosas ou filosóficas e atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte município de Pau dos Ferros.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 08 de Junho 2026, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2411/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.




PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

É esse o parecer da referida Comissão.  
Sala das Comissões, 08 de Junho de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente  
Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

  
VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

  
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE PAU DOS FERROS

conectada  
com o  
POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Fone: (84) 3351-2904  
camarapaudosferros.rn.gov.br

SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	2411/2026
PROPOSITOR:	GUGU BESSA	DATA:	09/06/2026
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:02:55
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	AUS
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	AUS
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	AUS
GALEGO DO ALHO	PSD	AUSENTE	AUS
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	AUS

**Ementa:** RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MISSÃO, VIDA E ESPERANÇA - AME.

<b>APROVADO</b>		SIM	7
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

*Jaime de Carvalho*  
Ass.: JAIME DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA SESSÃO